



**Serviço Público Federal**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 194 do Regimento Geral da Universidade, convoca os servidores técnico-administrativos para participar do processo eleitoral de escolha da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da UFRGS, regulamentado pelas diretrizes abaixo.

Art. 1º - As competências da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da UFRGS – CIS estão estabelecidas nas Portarias nº 2.519, de 15 de julho de 2005, e 2.562, de 21 de julho de 2005 do MEC.

Art. 2º - O processo visa à eleição de 10 (dez) representantes dos servidores técnico-administrativos junto à CIS.

Art. 3º - São elegíveis servidores técnico-administrativos ativos ou inativos desde que optantes do Plano de Carreira.

Parágrafo único - Não são elegíveis membros da Comissão Eleitoral da CIS.

Art. 4º - Os candidatos servidores técnico-administrativos ativos deverão inscrever-se através de abertura de processo no SEI: [www.ufrgs.br/sei](http://www.ufrgs.br/sei) (iniciar processo – candidatura para eleição CIS – requerimento de inscrição para eleição CIS).

§1º - O processo de inscrição deverá ser encaminhado, via SEI, para a Comissão Eleitoral da CIS.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

§2º - Só serão homologadas as inscrições assinadas eletronicamente e enviadas à Comissão Eleitoral da CIS, no prazo estipulado no art. 9º deste Edital.

Art. 5º - Os candidatos servidores técnico-administrativos inativos deverão inscrever-se através de abertura de processo no Protocolo Geral usando o respectivo formulário (Requerimento de inscrição para eleição CIS), em suporte papel, conforme o anexo I desse Edital.

§1º - O Protocolo Geral fará a abertura do processo de inscrição, sua digitalização e inclusão no SEI para posterior encaminhamento à Comissão Eleitoral da CIS.

§2º - Só serão homologadas as inscrições feitas no Protocolo Geral, assinadas e enviadas à Comissão Eleitoral da CIS, no prazo estipulado no art. 9º deste Edital.

Art. 6º - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a relação de candidatos homologados no sítio eletrônico da CIS: [www.ufrgs.br/cis](http://www.ufrgs.br/cis) e da ASSUFRGS: <http://www.assufrgs.org.br>.

Art. 7º - A eleição ocorrerá no dia 27 de setembro de 2018, das 08 às 18h (horário de Brasília), através de cédula digital oficial, na qual constarão os nomes dos candidatos inscritos nos termos dos arts. 4º e 5º deste Edital.

§1º - A ordem dos nomes na cédula digital oficial levará em conta a data e a hora de abertura do processo junto ao SEI.

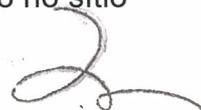
§2º - Para acessar a cédula digital o eleitor precisará do número de seu cartão de identificação e senha do Portal do Servidor.

§3º - O eleitor poderá indicar até 10 (dez) candidatos na cédula digital.

§4º - A cédula digital oficial poderá ser acessada em qualquer computador via internet através da página da UFRGS no Portal do Servidor: [www.ufrgs.br](http://www.ufrgs.br). Para eleitores que não dispõem de acesso à internet, serão disponibilizados terminais para votação nos seguintes locais:

- a- CIS (anexo I da Reitoria, térreo)
- b- sede da ASSUFRGS (Av. João Pessoa, 1392)

Art. 8º - A divulgação do resultado será no dia 28 de setembro de 2018 no sítio eletrônico da CIS: [www.ufrgs.br/cis](http://www.ufrgs.br/cis) e da ASSUFRGS: [www.assufrgs.org.br](http://www.assufrgs.org.br).



Art. 9º - Calendário Eleitoral:

Inscrições de candidatos	De 06 a 16/09/2018
Homologação e divulgação das candidaturas	17/09/2018
Data da eleição	27/09/2018, das 08 às 18h
Divulgação dos resultados	28/09/2018

Art. 10 - O Centro de Processamento de Dados é o órgão técnico responsável pela implementação, manutenção e segurança do Sistema das Eleições Eletrônicas que será utilizado nessa Eleição.

Art. 11 - Como critério de desempate para os candidatos votados para a composição da décima vaga para membro da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da UFRGS, prevalece o critério estabelecido pelo Regimento Geral da UFRGS, no Título X, Das Eleições, Artigo 194, Parágrafo 4º, “ *Havendo empate nas eleições uninominais será considerado eleito o mais antigo da UFRGS e, entre os de mesma antiguidade, o mais idoso.*”

Art. 12 - Os casos omissos serão examinados por essa Comissão Eleitoral.

Art. 13 - A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria 6697, de 27 de agosto de 2018, é composta pelos servidores técnico-administrativos: Gabriela Pereira Lopes (r.3029), Luiz Eduardo Duarte Cavalheiro (r.3038), Paulo Antonioli (r.1958) e Sibila Francine Tengaten Binotto (r.3921).

Porto Alegre, 03 de setembro de 2018.

  
Jane Fraga Tutikian  
Vice-Reitora, no exercício da reitoria.

